

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE APODI**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
006/2017**

Câmara Municipal de Apodi/RN, através do seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento de todos o resultado do Pregão Presencial nº. 006/2017. REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM FILMAGENS E FOTOGRAFIAS para atender as necessidades da Câmara Municipal de Apodi/RN, no exercício 2017. Que teve como vencedora a Empresa: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA TORRES 70200942441 - CNPJ: 15.218.638/0001-70, vencedora dos itens: 01; 02 e 03 da licitação com o valor global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Sendo Adjudicada em 27 de Abril de 2017.

Apodi/RN, em 11 de maio de 2017.

Lázaro Bandeira e Sousa

Pregoeiro

**Publicado por:**  
LAZARO BANDEIRA E SOUZA  
Código Identificador: 691EE93A

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº. 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº. 042/2017**

Depois de constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. GENIVAN AIRES DA COSTA (Presidente), homologa a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº. 006/2017 – OBJETO: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA TORRES 70200942441 - CNPJ: 15.218.638/0001-70, vencedora dos itens: 01; 02 e 03 da licitação com o valor global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), que teve como vencedora a licitante JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA TORRES 70200942441 - CNPJ: 15.218.638/0001-70, vencedora dos itens: 01; 02 e 03 da licitação com o valor global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), Sendo Adjudicada em 11 de maio de 2017.

Apodi/RN, 11 de maio de 2017.

GENIVAN AIRES DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN.

**Publicado por:**  
LAZARO BANDEIRA E SOUZA  
Código Identificador: 71AA3392

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2017 FIRMADO EM  
11/05/2017**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APODI; CNPJ: 08.545.949/0001-89.

CONTRATADO: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA TORRES 70200942441 - CNPJ: 15.218.638/0001-70.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços com filmagens e fotografias, disponibilizados e entregues em dias úteis, na Câmara Municipal de Apodi/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Validade de 12 meses, com início em 11/05/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 01 – Câmara Municipal de Apodi;

Órgão Orçamentário: 1000 – Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária: 1001 – Câmara Municipal de Apodi;

Função: 01 – Legislativa;

Sub-função: 31 – Ação Legislativa;

Programa: 01 – Atividades do Poder Legislativo;

Ação: 2.1 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo;

Elemento de Despesa: 07 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, GENIVAN AIRES DA COSTA Presidente e PELA CONTRATADA, JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA TORRES 70200942441 - CNPJ: 15.218.638/0001-70.

**Publicado por:**  
LAZARO BANDEIRA E SOUZA  
Código Identificador: 5017BB35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP 011**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FABIO FERNANDES DA CUNHA - ME, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). BRUNO LEONARDO PAIVA DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 20 de Fevereiro de 2017

AIRTON TANOIRO DUARTE ALVES

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
IARA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA  
Código Identificador: 5BA2F4A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
LEI Nº 001/2017**

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA LEGISLATIVA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA – RN E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, no uso das suas atribuições legais, faz, a saber, que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente da Câmara, com base nos e art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola do Legislativo, no âmbito da Câmara Municipal de Baraúna.

**TÍTULO I  
DA ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO**

**Capítulo I  
DOS OBJETIVOS**

Art. 2º - A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Baraúna tem como objetivos:

I - Oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Baraúna suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;

II - Propiciar aos servidores a possibilidade de complementar seus estudos;

III - Oferecer aos servidores conhecimentos básicos para o exercício de suas funções, considerando suas carreiras, lotações e suas atribuições;

IV - Qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo, ampliando a sua formação em assuntos de interesse da Câmara Municipal;

V - Desenvolver programas de ensino, objetivando a integração da Câmara Municipal à sociedade civil organizada;

VI - Estimular a pesquisa técnica acadêmica voltada às atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal, em cooperação com outras instituições de ensino;

VII - Integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, estaduais e federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; Bancos oficiais públicos e privados; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica;

VIII - Incentivar, por meio do Memorial da Câmara Municipal de Baraúna, a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história política, bem como a organização de eventos culturais;

IX - Informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

X - Desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas, atividades de treinamento, capacitação e de ambientação organizacional dos servidores em estágio probatório, ações de preparo e programas de aposentadoria dos servidores, a valorização humana dos servidores, proporcionando bem-estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades.

Art. 3º - Caberá à Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Baraúna:

I - Estimular os servidores a participarem de todas as atividades e ações desenvolvidas pela Escola, no início de cada Legislatura, cursos de ambientação e qualificação aos novos Vereadores e servidores de cargo em comissão e efetivo;

II - Dar apoio ao desenvolvimento de Câmaras Mirins;

III - Exigir a apresentação de certificado de conclusão por parte dos servidores que tenham participado de cursos técnicos de aperfeiçoamento profissional ou de educação acadêmica, ministrados mediante convênio da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Baraúna com outras instituições.

Art. 4º - A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Baraúna, órgão subordinado à Mesa da Câmara Municipal, possui a seguinte estrutura organizacional:

I – Presidência;

II- Colegiado Escolar;

III- Direção Geral;

IV - Coordenadoria de Cursos;

V - Secretaria.

§ 1º A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

**Capítulo II  
DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS**

**SEÇÃO I  
DO COLEGIADO ESCOLAR**

Art. 5º - O Colegiado Escolar é o órgão máximo deliberativo e consultivo da Escola do Legislativo terá como integrantes os seguintes membros:

I - O Presidente da Câmara Municipal de Baraúna ou um Vereador por ele indicado;

II - 2 (dois) Vereadores (as) Membros da Comissão Permanente de Educação, sendo um titular e um suplente;

III - O Diretor Geral da Escola do Legislativo;

IV - O Coordenador de Cursos;

V – O Secretário Geral da Escola do Legislativo;

VI - 2 (dois) representantes dos servidores do quadro de pessoal permanente, um de carreira do nível superior e um de carreira do nívelmédio, sendo um titular e um suplente;

VII - Um representante do corpo docente;

VIII – Um representante do Ministério Público Estadual;

VIII – Um representante da Defensoria Pública do Município;

IX – Um representante da Procuradoria-Geral do Município;

X – Um representante das Universidades Públicas, quando houver;

XI – Um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Baraúna - SINDSERB; e

XII – Um representante do CDL do Município.

Parágrafo Primeiro - A presidência do Colegiado Escolar será exercida pelo Presidente e, na sua falta, pelo 1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baraúna.

Parágrafo Segundo - As decisões do Colegiado Escolar serão tomadas por maioria simples dos componentes, em caso de empate, com o voto minerva do Presidente da Câmara Municipal de Baraúna.

Art. 6º - Os representantes dos servidores do quadro de pessoal permanente serão indicados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baraúna, de forma a contemplar maior representatividade dentre os servidores.

Art. 7º - Compete ao Colegiado Escolar da Escola do Legislativo:

I - Determinar as diretrizes para o atendimento das finalidades e consecução dos objetivos;

II - Elaborar o Projeto Política Pedagógico, bem como, proceder as alterações que se fizerem necessárias;

III - Apresentar previsão orçamentária nos prazos vigentes para a elaboração das leis orçamentárias: PPA, LDO e LOA;

Parágrafo Único- os demais casos de competência serão disciplinados em Regimento Interno.

Art. 8º - O Projeto Político Pedagógico da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Baraúna será elaborado por seu Colegiado Escolar em até 06 (seis) meses, a contar da publicação desta lei.

**SEÇÃO II  
DO DIRETOR, DAS COORDENADORIAS E DO SECRETARIADO**

Art. 9º - A função de Diretor Geral da Escola do Legislativo será ocupado por servidor do quadro de pessoal permanente ou temporário da Câmara Municipal de Baraúna com formação acadêmica de nível superior, preferencialmente detentores de pós graduação - stricto sensu.

Art. 10º - As funções de Coordenador de Cursos da Escola do legislativo deverão ser ocupadas por servidor do quadro de pessoal permanente ou temporário da Câmara Municipal de Baraúna, com formação acadêmica de nível superior, preferencialmente detentores de pós-graduação lato sensu.

Art. 11º - As competências do Diretor Geral, do Coordenador de Cursos e do Secretário Geral da Escola do Legislativo serão disciplinadas em Regimento Interno.

Art. 12º - O Diretor Geral, o Coordenador de Cursos, e o Secretário perceberão, a título da função desempenhada de modo

complementar junto à Escola do Legislativo, o valor correspondente à função gratificada de assistente técnico legislativo.

**Capítulo III  
DO CONTROLE DE PESSOAL**

Art. 13º - Os servidores da Câmara Municipal quando investidos nas funções de Diretor Geral, de Coordenador de Cursos e de Secretário Geral, exercerão as atividades inerentes à Escola do Legislativo com prioridade sobre as atividades dos órgãos de onde forem oriundos, devendo a chefia imediata justificar por escrito a necessidade excepcional para o não cumprimento de tal prioridade.

Art. 14º - Os servidores da Câmara Municipal quando investidos nas funções de apoio e magistério junto à Escola do Legislativo poderão, a pedido formal do Diretor Geral da Escola, exercer tais atividades com prioridade sobre as atividades dos órgãos de onde forem oriundos, devendo a chefia imediata justificar por escrito a necessidade excepcional para o não cumprimento de tal prioridade.

Art. 15º - A qualquer tempo poderão os integrantes do Colegiado Escolar da Escola do Legislativo e os Diretores dos demais órgãos da Câmara, individual ou coletivamente, requerer ao Diretor Geral, ao Coordenador de Cursos e ao Secretário Geral informações sobre controle dos servidores que estiverem atuando junto ao órgão.

**Capítulo IV  
DA ESCOLHA DO DIRETOR GERAL, COORDENADOR E SECRETÁRIO**

Art.16º - A Mesa Diretora, tem a atribuição exclusiva da escolha do Diretor Geral, Coordenador de Cursos e o Secretário Geral da Escola do Legislativo, bem como proceder às nomeações e instalar o Colegiado Escolar.

Art.17º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal deverá expedir ato de nomeação do Diretor Geral da Escola do Legislativo, do Coordenador de Cursos e do Secretário Geral, no prazo, máximo, de 15 (quinze) dias contados da escolha.

**Capítulo V  
DO CORPO DOCENTE E DISCENTE**

**SEÇÃO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.18º - A Escola do Legislativo disporá de corpo docente permanente, com critérios de avaliação dispostos no Regimento Interno e poderá dispor de corpo docente temporário para os cursos, palestras e programas previstos no art. 23 desta lei, além dos programas especiais autorizados pelo Colegiado Escolar.

Art.19º - O corpo discente é constituído pelos alunos regularmente matriculados na Escola do Legislativo.

**SEÇÃO II  
DOS DIREITOS E DOS DEVERES**

Art. 20º - Os direitos e deveres dos professores permanentes, dos professores temporários e dos alunos serão disciplinados em Resoluções específicas, que estabelecerá o Regimento Interno da Escola Legislativa, respeitados os princípios de liberdade de cátedra e de participação.

Art. 21º - O professor, o instrutor ou o palestrante, quando servidor do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Baraúna, perceberá gratificação ou pagamento da hora aula

previsto em resolução, desde que ministre aula fora de sua jornada de trabalho.

Art. 22º - O servidor ativo da Câmara Municipal poderá ministrar cursos ou treinamentos periódicos para atender as atividades da Escola do Legislativo, dentro do seu horário regular de expediente, sem remuneração, ficando dispensado de suas atividades regulares, desde que autorizado pelo titular do respectivo órgão.

**TÍTULO II  
DO REGIME DIDÁTICO**

**Capítulo I  
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Art. 23º -Os programas da Escola do Legislativo são:

I – Programa de Capacitação Profissional;

II – Programa de Capacitação de Agentes Políticos;

III – Programa de Aproximação do Legislativo aos Ensinos: Fundamental e Médio;

IV – Programa de Parceria da Câmara Municipal de Baraúna com os Ensinos Médio e Superior; e

V - Programa de Formação Cidadã.

Parágrafo Primeiro - Os programas serão desenvolvidos através de projetos, com planejamento adequado ao público-alvo e em conformidade com o projeto político pedagógico;

Parágrafo Segundo - A Escola do Legislativo poderá implementar qualquer outra modalidade de ensino-aprendizagem, de acordo com as diretrizes do Colegiado Escolar.

Art. 24º - Fica autorizada a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Baraúna a promover convênios, protocolos e atos administrativos, bem como a celebrar intercâmbios no âmbito de sua competência.

**TÍTULO III  
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 25º - A escolha do Diretor Geral, Coordenador de Cursos e o Secretário Geral da Escola do Legislativo, serão feita a cada biênio pela Mesa Diretora.

Art. 26º - A Escola do Legislativo poderá organizar grupos de estudo e pesquisa de assuntos de interesse da Câmara Municipal, sob orientação de profissional legalmente habilitado na área estudada.

Art. 27º - A Mesa Diretora da Câmara, os Vereadores, as Diretorias e o corpo funcional da Câmara Municipal prestarão a devida colaboração à Escola do Legislativo para a realização de seus programas e atividades, devendo-se justificar formalmente todos os casos de impossibilidade em colaborar.

Art. 28º - A Escola do Legislativo terá espaço físico adequado e específico, bem como todo o apoio logístico e estrutural na Câmara Municipal de Baraúna, de modo que atenda com efetividade as suas necessidades institucionais.

Art. 29º - Fica garantida uma rubrica na dotação orçamentária da Câmara Municipal de Baraúna de, no mínimo, 5,0% (cinco por cento) da parte do Orçamento a ser repassado para desenvolvimento das atividades e objetivos da Escola do Legislativo.

Art. 30º - Os certificados emitidos pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Baraúna terão validade para efeito em plano de carreira dos servidores efetivos que detalhe o crescimento e avanço funcional.

Art. 31º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado Escolar.

Art. 32º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões: José Fernandes de Queiroz.

Baraúna - RN, 16 de Março de 2017.

Divulgue-se;

Registre-se;

Publique-se.

Marcos Antônio de Sousa

- PRESIDENTE-

Maria das Graças Ferreira da Silva

- 1ª SECRETÁRIA -

Maria Neuz Oliveira da Silva

- 2ª SECRETÁRIA-

**Publicado por:  
MAGALI PEREIRA DE AQUINO  
Código Identificador: 5BEE1502**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2017 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA Nº 02050004/2017**

A Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos, por meio da Câmara Municipal de Baraúna, consoante autorização do Sr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA, Presidente da Câmara Municipal, vem declarar a Dispensa de Licitação nº 046/2017 para contratação de Pessoa Jurídica visando à execução de serviços de confecção de painel caracterizado nos gabinetes dos vereadores e galeria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir às necessidades da Câmara Municipal, no tocante a execução de

serviços de confecção de painel caracterizado nos gabinetes dos vereadores e galeria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tomando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Os valores contratados estão compatíveis com os valores de mercado, conforme pesquisas de preços acostadas ao processo. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada junto a Pessoa Jurídica: ADSON SERIGRAFIA E CONFECÇÕES, CNPJ: 16.518.478/0001-48, com o valor total de R\$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais).

Baraúna/RN, 03 de maio de 2017.

LENICLÉIA PEREIRA DE CARVALHO

Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:  
MAGALI PEREIRA DE AQUINO  
Código Identificador: 4FFE669F**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
046/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA Nº  
02050004/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com Declaração de Dispensa emitida pela Sra, LENICLÉIA PEREIRA DE CARVALHO Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos para a contratação da Pessoa Jurídica: ADSON SERIGRAFIA E CONFECÇÕES, CNPJ: 16.518.478/0001-48, com o valor total de R\$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais), referente à execução de serviços de confecção de painel caracterizado nos gabinetes dos vereadores e galeria junto ao Poder Legislativo Municipal.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Srª. LENICLÉIA PEREIRA DE CARVALHO Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 03 de maio de 2017.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:  
MAGALI PEREIRA DE AQUINO  
Código Identificador: 4C61618D**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02050005/2017**

A Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos, por meio da Câmara Municipal de Baraúna, consoante autorização do Sr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA, Presidente da Câmara Municipal, vem declarar a Dispensa de Licitação nº 045/2017 para contratação de Pessoa Física visando fornecer refeições do tipo Prato Feito em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da Câmara Municipal, no tocante ao fornecimento de refeições, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Os valores contratados estão compatíveis com os valores de mercado, conforme pesquisas de preços acostadas ao processo. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada junto a Pessoa Física: MARIA MONIZE BARBOSA FREIRE, CPF: 098.779.374-84, no valor global de R\$ 4.840,00 (quatro mil e oitocentos e quarenta reais).

Baraúna/RN, 04 de maio de 2017.

LENICLÉIA PEREIRA DE CARVALHO

Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:  
MAGALI PEREIRA DE AQUINO  
Código Identificador: 43966597**



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02050005/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com Declaração de Dispensa emitida pela Sra. LENICLEIA PEREIRA DE CARVALHO Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos para a contratação da Pessoa Física: MARIA MONIZE BARBOSA FREIRE, CPF: 098.779.374-84, no valor global de R\$ 4.840,00 (quatro e mil oitocentos e quarenta reais), referente ao fornecimento de refeições do tipo Prato Peito junto ao Poder Legislativo Municipal.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Srª. LENICLEIA PEREIRA DE CARVALHO Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 04 de maio de 2017.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
MAGALI PEREIRA DE AQUINO  
Código Identificador: 5B505F18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ**

**ÓRGÃO PÚBLICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO D 050002/2017**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Bodó, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05000002/17

Processo Licitatório nº D 050002/2017

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADO DE COLUÑA - TIPO GELÁGUA

Contratado.....: COMERCIAL R ARAUJO LTDA - ME, com o valor total de R\$ 958,00(Novecentos e Cinquenta e Oito Reais).

Fundamento Legal....: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. JOSÉ FELIX NETO, Presidente da Câmara.

BODÓ - RN, 11 de Maio de 2017

ANA CRISTINA MEDEIROS FERREIRA  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
ANA CRISTINA MEDEIROS FERREIRA  
Código Identificador: 5EDF5C2F

**ÓRGÃO PÚBLICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO D 050003/2017**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Bodó, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05000003/17

Processo Licitatório nº D 050003/2017

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PNEUS E PITOS DESTINADOS AO VEÍCULO UNO PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ

Contratado.....: LULA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS LTDA, com o valor total de R\$ 872,00(Oitocentos e Setenta e Dois Reais).

Fundamento Legal....: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. JOSÉ FELIX NETO, Presidente da Câmara.

BODÓ - RN, 11 de Maio de 2017

ANA CRISTINA MEDEIROS FERREIRA  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
ANA CRISTINA MEDEIROS FERREIRA  
Código Identificador: 4E873751

**ÓRGÃO PÚBLICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2017\***

Tendo em vista as informações constantes no processo administrativo de dispensa licitatória nº 06/2017, reconhecido e homologado a dispensa de licitação conforme abaixo detalhada:

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bodó

CONTRATADO: A4 Service Ltda - ME, de CNPJ nº 22.356.233/0001-64, com endereço na Rua Vivaldo Pereira de Araújo nº 42, centro, Currais Novos/RN.

OBJETO: contratação dos serviços de manutenção periódica em computadores e impressoras da Câmara Municipal, inclusive com abastecimento de toners e cartuchos, destinado a atender as necessidades funcionais da Câmara Municipal de Bodó durante o exercício de 2017.

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Bodó/RN, 11 de janeiro de 2017.

Ver. JOSE FELIX NETO

Presidente

\*Repblicado por incorreção de erro material.

**Publicado por:**  
ANA CRISTINA MEDEIROS FERREIRA  
Código Identificador: 4D5430E1

**ÓRGÃO PÚBLICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO D 06/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01000011/17

CONTRATO Nº.....: 20170010

ORIGEM.....: Nº D 06/2017

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ

CONTRATADA.....: A4 SERVICE LTDA ME

OBJETO.....: Contratação de Pessoa Jurídica para desempenhar os serviços de manutenção periódica em computadores e impressoras da Câmara Municipal, inclusive com abastecimento de toners e cartuchos, destinados a atender as necessidades funcionais da Câmara Municipal de Bodó durante o exercício de 2017

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 2.500,00

VIGÊNCIA.....: 11 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Janeiro de 2017

JOSE FELIX NETO  
Presidente

**Publicado por:**  
ANA CRISTINA MEDEIROS FERREIRA  
Código Identificador: 3F76DA21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS**

**CARNAUBA DOS DANTAS CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 08/2017, DE 24 DE ABRIL DE 2017**

Concede diária ao Edil da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública;

CONSIDERANDO, a necessidade de se fazer diligências para desempenhar serviços externos para o bom funcionamento desta Augusta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Edilda Câmara Municipal, Marfran de Medeiros Santos, 01 (uma) diária no valor de R\$ 300,00 para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pousada, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 25de abril do ano em curso, de acordo com a solicitação da Secretária Administração.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Finanças desta Augusta Casa, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, pague-se.

José de Azevedo Dantas

Presidente

**Publicado por:**

CARLA ADRIANA DE MEDEIROS  
Código Identificador: 6CB2BB96

**CARNAUBA DOS DANTAS CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 09/2017 - DIARIAS**

Concede diária ao Presidente da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Diretor de Pessoal da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública;

CONSIDERANDO, a necessidade de se fazer diligências para desempenhar serviços externos para o bom funcionamento desta Augusta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Presidente da Câmara Municipal, Vereador José de Azevedo Dantas, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e hospedagem, durante sua permanência na cidade de Brasília/DF, nos dias 14 à 19 de maio do ano em curso, para participação na XX Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios nos dias 15 à 18 e reuniões da agenda administrativa no dia 19.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Finanças desta Augusta Casa, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, pague-se.

Sérgio Samuel Sena Santos Medeiros

Diretor de Pessoal

**Publicado por:**  
CARLA ADRIANA DE MEDEIROS  
Código Identificador: 3F588B52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS /RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de julho de 1993,

(...)

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

(...)

II-para outros produtos e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação de profissional para tocata na sessão solene em homenagem ao dia das mães, realizada na Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas.

CONSIDERANDO que a referida necessita contratar o profissional descrito e FLÁVIO LÚCIO DANTAS SOBRINHO é o que oferece os melhores preços no momento.

R E S O L V E:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação de profissional para tocata na sessão solene em homenagem ao dia das mães, realizada na Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, devendo a câmara pagar a FLÁVIO LÚCIO DANTAS SOBRINHO, inscrito no CPF sob nº 814.007.054-87, a importância global de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de Maio de 2017.

José de Azevedo Dantas

Presidente

Sérgio Samuel Sena Santos Medeiros

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
SERGIO SAMUEL SENA SANTOS MEDEIROS  
Código Identificador: 6085485A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 002/2017**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaubais/RN.

CONTRATADA: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – ME, CNPJ: 06.050.403/0001-21

MODALIDADE: Pregão Presencial, tipo menor preço global.

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E

CONTABILIDADE PÚBLICA; SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO; SISTEMA DE PATRIMÔNIO; SISTEMA DE ALMOXARIFADO; PORTAL DA TRANSPARENCIA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 24/04/2017.

VIGÊNCIA: 24/04/2017 a 31/12/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO:

Unid. Adm.: 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

Proj/Ativ.: 01.031 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Nat. Despesa: 3.3.90.39990000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 100

Josefa Jusaly de Medeiros

Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais/RN

**Publicado por:**  
ROBENILSON JERONIMO FERREIRA  
Código Identificador: 3D93580E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2017**

Concede diária ao Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais em conformidade com o Regimento Interno da casa,

**R E S O L V E:**

Art. 1 - Conceder ao Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá-RN, vereador Valderi Joaquim Borges, ½ (meia) diária, para custear despesas com alimentação e transporte, durante o seu deslocamento à cidade de Natal-RN, capital do Estado, no dia 12 de maio de 2017, com objetivo de participar de audiência pública na Assembleia Legislativa do Estado, a fim de discutir a situação das agências bancárias destruídas no RN, proposta pelo Dep. Hermano Moraes.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), correspondente a ½ (meia) diária, conforme Lei Municipal Nº 477/2003 e Decreto Legislativo nº 002 de 02 de janeiro de 2017;

Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 11 de maio de 2017.

RODOLFO GUEDES DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE

**Publicado por:**  
MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO  
Código Identificador: 727F602A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA Nº 20/2017**

Processo nº 102/2017

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÉTA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 28, inciso IV, alínea "e" do Regimento Interno (Resolução nº 38/90),

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, de acordo com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (RJU), LEANDRO PIGNATÁRIO NERIS DA SILVA ARAÚJO, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Contábil, criado pela Lei nº 1.092, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 02 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e dê-se ciência.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzéta-RN, em 11 de maio de 2017.

Mônica Maria de Medeiros Silva

Presidente

**Publicado por:**  
MAURICEA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA  
Código Identificador: 5416E912

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o processo nº 387/2017, com adjudicação a empresa licitante C & L COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.386.046/0001-41, tendo como objeto a contratação de empresa para Serviços Gráficos destinado à Câmara Municipal de Currais Novos/RN, durante o exercício de 2017, de acordo com a necessidade, referente ao Pregão Presencial nº 004/2017, pelo critério Menor Preço por item, no valor total estimado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Câmara Municipal de Currais Novos-RN, 11 de maio de 2017.

JOÃO JOSE DA SILVA NETO

Presidente

**Publicado por:**  
JOÃO BATISTA BEZERRA  
Código Identificador: 506DD390

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO Nº 387/2017**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Currais Novos/RN CNPJ nº 08.470.502/0001-98. CONTRATADA: C & L COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.386.046/0001-41. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender parceladamente conforme a necessidade a Câmara Municipal de Currais Novos. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Fonte: 100 – Recursos Ordinários. Atividade: 2001 – Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 004/2017. VIGÊNCIA: A vigência do Contrato tem início com a data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2017, pelo valor total estimado de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). SIGNATARIOS: João José da Silva Neto – Pela Contratante e Cosme Batista de Souza – Pela Contratada. Currais Novos/RN 11 de Maio de 2017.

**Publicado por:**  
JOÃO BATISTA BEZERRA  
Código Identificador: 41972115

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA Nº. 046, DE 10 DE MAIO DE 2017**

NOMEIA Jodilson Iron Gomes de Medeiros para exercer o Cargo Comissionado de CC - 1 – Assessor Jurídico da Câmara Municipal Currais Novos.

A Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da competência institucional disposta no Artigo 35, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e das atribuições dispostas no Artigo 18, Inciso XVII do Regimento Interno da Câmara Municipal, e ainda, com base legal na Resolução nº 001.2016.

**RESOLVE:**

NOMEAR a partir do dia 10 de maio de 2017, o Sr. Jodilson Iron Gomes de Medeiros, inscrita no CPF sob o nº. 097.522.974-55 – OAB/RN 15568, para exercer o Cargo Comissionado de CC – 1 - Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos-RN, 10 de maio de 2017.

Ver. João José da Silva Neto

PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA A PORTARIA Nº 046/2017

Tendo em vista que foi realizado pela Câmara Municipal de Currais Novos/RN um Concurso para preenchimento de vagas, no quadro funcional desta casa Legislativa e ainda encontra-se em sua fase de conclusão.

E para que seja dada continuidade ao serviço de Assessoria jurídica é imprescindível a nomeação temporária do Sr. JODILSON IRON GOMES DE MEDEIROS, para o Cargo CC-1 – Assessor Jurídico, desta casa. Onde o mesmo exarar pareceres em matérias e no que for necessário ao seu cargo.

Câmara Municipal de Currais Novos/RN 10 de maio de 2017

Ver. João José da Silva Neto

PRESIDENTE DA CÂMARA

**Publicado por:**  
JOÃO BATISTA BEZERRA  
Código Identificador: 5F8B37C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**PRESIDENCIA**  
**PORTARIA Nº 016/2017 – GP/CMFP**

FRANCIMARIO DE SOUZA ARAÚJO, presidente da Câmara de Vereadores de Fernando Pedroza-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Casa, RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Pedido o Sr. DENES MEDEIROS DE SOUZA, CPF nº 968.845.924-00, RG 001.475.416 SSP/RN, OAB-RN 12142, das funções de ASSESSOR JURIDICO da Câmara Municipal de Fernando Pedroza-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se;

Gabinete da Presidência José Cassimiro de Azevedo, em 11 de maio de 2017.

FRANCIMARIO DE SOUZA ARAÚJO

Presidente

**Publicado por:**  
EZIANA NICÁCIO COSTA CUNHA  
Código Identificador: 6ADA1B6F

**PRESIDENCIA**  
**PORTARIA Nº 017/2017 – GP/CMFP**

FRANCIMARIO DE SOUZA ARAÚJO, presidente da Câmara de Vereadores de Fernando Pedroza-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Casa, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. WEBER XAVIER DE OLIVEIRA, CPF nº 596.260.894-15, RG 673.616 SSP/RN, OAB-RN 3175, para desempenhar as funções de ASSESSOR JURIDICO da Câmara Municipal de Fernando Pedroza-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se;

Gabinete da Presidência, José Cassimiro de Azevedo em 11 de maio de 2017.

FRANCIMARIO DE SOUZA ARAÚJO

Presidente

**Publicado por:**  
EZIANA NICÁCIO COSTA CUNHA  
Código Identificador: 4B237173

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA Nº 025/2017**

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Servidora MARIA GILDETE DE BATISTA MORAIS, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I—AOP, na função de Auxiliar de Serviços Diversos, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRASE

Gov. Dix-Sept Rosado-RN, de 11 de maio de 2017.

SIMARA DANTAS DE OLIVEIRA

=Presidenta=

**Publicado por:**  
JOANA TAMIRES SILVEIRA BEZERRA  
Código Identificador: 6472B74F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2017**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guamaré/RN, CNPJ: 08.587.263/0001-50 Rua Capitão Vicente de Brito, s/n, Centro.

CONTRATADO (A): FRANCISCA DA SILVA DIAS 05779351430, CNPJ: 23.021.929/0001-00

Valor Global: R\$ 5.010,00 (Cinco mil e dez reais)

OBJETIVO:: Contratação de empresa especializada no fornecimento água mineral potável, não gasificada, acondicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado, com protetor na parte superior, fornecido mediante troca de vasilhame e botijões de gás GLP,

confeccionado em metal, resistente a impactos e com capacidade de 13 kg para acondicionamento de gás GLP, composto de propano e butano (gás de cozinha), retornável, aplicação em fogões domésticos, para entrega futura e gradual, mediante solicitação realizada pela Câmara Municipal de Guararé.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: Câmara Municipal de Guararé

Função: 01 – Legislativa

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0115 – Manutenções das Atividades Operacionais

Projeto/Atividade: 2137 – Desenvolvimentos da Atividade do Poder Legislativo

Código/Red: 339030000000 – Material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

GUARARÉ/RN, 11 de Maio de 2017.

EMILSON DE BORBA CUNHA

Presidente da Câmara.

**Publicado por:**  
JULIO CESAR CERQUEIRA DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 5C6B570E

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE CONTRATO 044/2017 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO 040/2017**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARÉ/RN, CNPJ: 08.587.263/0001-50 Rua Capitão Vicente de Brito, s/n, Centro.

CONTRATADO: FRANCISCA DA SILVA DIAS 05779351430, CNPJ. 23.021.929/0001-00

Valor Global: R\$ 5.010,00 (Cinco mil e dez reais);

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada no fornecimento água mineral potável, não gaseificada, acondicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado, com protetor na parte superior, fornecido mediante troca de vasilhame e botijões de gás GLP, confeccionado em metal, resistente a impactos e com capacidade de 13 kg para acondicionamento de gás GLP, composto de propano e butano (gás de cozinha), retornável, aplicação em fogões domésticos, para entrega futura e gradual, mediante solicitação realizada pela Câmara Municipal de Guararé.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: Câmara Municipal de Guararé

Função: 01 – Legislativa

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0115 – Manutenções das Atividades Operacionais

Projeto/Atividade: 2137 – Desenvolvimentos da Atividade do Poder Legislativo

Código/Red: 339030000000 0006 – Material de Consumo.

Assinatura em: 11 de maio de 2017.

Vigência: 11 de maio a 31 de dezembro de 2017.

GUARARÉ/RN, 11 de maio de 2017.

EMILSON DE BORBA CUNHA

Presidente da Câmara

Contratante

FRANCISCA DA SILVA DIAS 05779351430

CNPJ. 23.021.929/0001-00

FRANCISCA DA SILVA DIAS

CPF 057.793.514-30

CONTRATADA

**Publicado por:**  
JULIO CESAR CERQUEIRA DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 43DC1167

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 112/2017**

Dispõe sobre a Exoneração de servidor ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da presidência da Câmara Municipal de Guararé.

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Guararé/RN, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º. Exonerar o Sr MARCELO MACEDO LAMPREIA no cargo comissionado de Chefe de Telefonia da Câmara Municipal de Guararé/RN

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia 02/05/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guararé/RN 04 de maio de 2017.

Emilson de Borba Cunha

Presidente

**Publicado por:**  
JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 63907D79

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 113/2017**

Dispõe sobre a Exoneração de servidor ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da presidência da Câmara Municipal de Guararé.

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Guararé/RN, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º. Exonerar o Sr JANILSON DIOGENES FREITAS DOS SANTOS no cargo comissionado de Assessor Institucional da Câmara Municipal de Guararé/RN

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia 02/05/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guararé/RN 04 de maio de 2017.

Emilson de Borba Cunha

Presidente

**Publicado por:**  
JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 52AD890F

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 114/2017**

Dispõe sobre a Nomeação de servidor ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da presidência da Câmara Municipal de Guararé.

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Guararé/RN, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º. Nomear o Sr FRANCISCO ANTONIO NUNES DE MELO no cargo comissionado de Chefe de Telefonia da Câmara Municipal de Guararé/RN

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia 02/05/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guararé/RN 04 de maio de 2017.

Emilson de Borba Cunha

Presidente

**Publicado por:**  
JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 450B4C1E

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 115/2017**

Dispõe sobre a Nomeação de servidor ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da presidência da Câmara Municipal de Guararé.

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Guararé/RN, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º. Nomear a Srª ROSEANE DOS SANTOS GOMES MEDEIROS no cargo comissionado de Assessor Institucional da Câmara Municipal de Guararé/RN

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia 02/05/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guararé/RN 04 de maio de 2017.

Emilson de Borba Cunha

Presidente

**Publicado por:**  
JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 45AB7272

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA 004/2017**

O CHEFE DE GESTÃO FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI/RN, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas. RESOLVE: Conceder 3/5 (três) diárias e meia ao PRESIDENTE DA CÂMARA deste Município, Sr.º. GEORGE

JUSTINO DANTAS, para cobrir suas despesas com alimentação e estada, durante o(s) dia(s) 15 a 18/05/2017, em BRASÍLIA/DF, para participar da XX MARCHA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, promovida pela CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS – CNM.

JAPI/RN, 11/05/2017.

Francisco Edmilson Souza do Nascimento

Chefe de Gestão Financeira

**Publicado por:**  
FRANCISCO EDMILSON SOUZA DO NASCIMENTO  
Código Identificador: 4F106698

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**TESOURARIA  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/ 2017

(Processo Licitatório CMJP/ RN nº 017/2017)

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, HOMOLOGO o presente certame em favor do licitante JOÃO PAULO PEREIRA DE ARAUJO por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal.

Jardim de Piranhas/RN, 11 de maio de 2017.

Rosimira Araújo dos Santos

Presidente

**Publicado por:**  
DACIA CRISLANIA DE PAIVA CARDOSO  
Código Identificador: 6A5987D8

**TESOURARIA  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/ 2017

(Processo Licitatório CMJP/ RN nº 014/2017)

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO o objeto do presente pleito, qual seja a Contratação de serviços técnicos de Assessoria Jurídica, em favor do profissional JOÃO PAULO PEREIRA DE ARAUJO, com o valor mensal de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

Jardim de Piranhas/RN, 11 de maio de 2017.

Rosimira Araújo dos Santos

Presidente

**Publicado por:**  
DACIA CRISLANIA DE PAIVA CARDOSO  
Código Identificador: 3C491380

**TESOURARIA  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2017**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 – PROC LICITATÓRIO CMJP/ RN Nº 017/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN; CONTRATADO: João Paulo Pereira de Araújo; OBJETO: execução dos serviços técnicos de Assessoria Jurídica; VALOR GLOBAL: R\$ 28.490,00 (vinte e oito mil quatrocentos e noventa reais); VIGÊNCIA: 11 de maio a 31 de dezembro de 2017; MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preços; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – outros serviços de terceiros - PF; FONTE: 01000; SUBSCRITORES: Rosimira Araújo dos Santos – pela Contratante e João Paulo Pereira de Araújo – Contratado.

Jardim de Piranhas/RN, 11 de maio de 2017.

Rosimira Araújo dos Santos

Presidente

**Publicado por:**  
DACIA CRISLANIA DE PAIVA CARDOSO  
Código Identificador: 492A2FB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

A Câmara municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:



Pregão Presencial SRP nº: 001/2017

Ata de Registro de Preço nº: 001/2017

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.

Órgão participante (Carona): Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 10.718.419/0001-37.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 001/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, para serviço de abastecimento de combustíveis.

Fornecedor Registrado: FLOR E OLIVEIRA LTDA, inscrito no CNPJ: 12.689.295/0001-68.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 17.160,00 (dezesete mil cento e sessenta reais).

Vigência da Ata: 27/01/2017 à 26/01/2018

Vigência do Termo de Adesão: 03/04/2017 à 26/01/2018

Lagoa Salgada/RN, 03 de abril de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN

órgão Participante (carona)

FLOR DE OLIVEIRA LTDA

Fornecedor

**Publicado por:**  
OZIVALDO NASCIMENTO QUEIROZ  
Código Identificador: 564E6054

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Espécie: Dispensa de Licitação. Base Legal: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. Contratado: ADVANCE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço e instalação de Câmeras de monitoramento: R\$ 7.696,00 (sete mil seiscentos e noventa e seis reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 1 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Função: 01 – LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção de atividades da Câmara

Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros PF

Fonte de Recurso: Próprio

Região: 001 – Lagoa Salgada

Lagoa Salgada, em 3 de maio de 2017, por: Ozivaldo Nascimento Queiroz

**Publicado por:**  
OZIVALDO NASCIMENTO QUEIROZ  
Código Identificador: 3D7A6255

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES  
LEI MUNICIPAL PROMULGADA Nº 761/2017**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doação para Regulamentação Fundiária de terreno na Zona Urbana, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno na Zona Urbana, para Regulamentação Fundiária pertencente ao patrimônio municipal – como terreno devoluto, ao Senhor CARLOS ALEXANDRE MARTINS, inscrito no CPF sob o nº 056.461.074-74, RG sob o nº 2.435.694 – SSP/RN, em conformidade com o Capítulo III, Seção I, Art. 47, Inciso III, IV, da Lei Nº 11.977/2009.

§ Único – O terreno objeto de doação a que se refere o "caput" deste artigo, tem uma área total de 200 m² (duzentos metros quadrados), localizado na Rua Águas Marinas, S/N, Conjunto Bosque das Pedras, Alto da Maternidade, CEP 59.535-000 – Lajes/RN, inscrito no Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI sob o nº 01.01.094.0030.001, tendo os seguintes limites:

Ao Norte: medindo 10,00m com a Rua Águas Marinas;

Ao Sul: medindo 10,00m com o Riacho Salgado;

Ao Leste: medindo 20,00m com o lote do Sr.: José Edinaldo de Souza e;

Ao Oeste: medindo 20,00m com o lote do Sr.: Francisco

Canindé de Araújo.

Art. 2º - O terreno visualizado pela Planta Baixa, não juntado ao Memorial Descritivo, será destinado à construção de prédio residencial/comercial sob a responsabilidade do Senhor CARLOS ALEXANDRE MARTINS, qualificado acima, não havendo a construção no prazo de 02 (dois) anos, o terreno retornará ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lajes/RN, em 05 de Abril de 2017.

Manoel Queirino da Costa Joandlo Felix Barbosa da Cruz

Presidente Vice-Presidente

Suely Soares Francisco Ivo Damasceno de Lima

1ª Secretária 2º Secretário

**Publicado por:**  
JACIARA DE SOUZA DIAS  
Código Identificador: 58565EBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
DIÁRIA - CMMDG**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor (a) WELINGTON FERREIRA DA SILVA – VEREADOR, a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO E ESTADIA, correspondente a 01 (uma) diária(s), para o seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 24 de Abril do corrente ano, para tratar de assuntos do interesse da Câmara municipal na FECAM/RN.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA;

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE; e

CUMPRA-SE.

Monte das Gameleiras/RN, 25 de Abril de 2017.

Wellington Ferreira da Silva

VEREADOR PRESIDENTE

**Publicado por:**  
FRANCISCO TOSCANO NETO  
Código Identificador: 43B94856

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
DIÁRIA - CMMDG**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor (a) FRANCISCO TOSCANO NETO – CONTROLADOR, a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO E ESTADIA, correspondente a 01 (uma) diária(s), para o seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 24 de Abril do corrente ano, para tratar de assuntos do interesse da Câmara municipal na FECAM/RN.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA;

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE; e

CUMPRA-SE.

Monte das Gameleiras/RN, 25 de Abril de 2017.

Wellington Ferreira da Silva

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
FRANCISCO TOSCANO NETO  
Código Identificador: 47FC3402

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
DIÁRIA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e

legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor (a) WELINGTON FERREIRA DA SILVA – VEREADOR, a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO E ESTADIA, correspondente a 01 (uma) diária(s), para o seu deslocamento a cidade de ESPÍRITO SANTO/RN, no(s) dia(s) 28 de Abril do corrente ano, para tratar de assuntos do interesse da Câmara municipal na FECAM/RN.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA;

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE; e

CUMPRA-SE.

Monte das Gameleiras/RN, 01 de Maio de 2017.

Wellington Ferreira da Silva

VEREADOR PRESIDENTE

**Publicado por:**  
FRANCISCO TOSCANO NETO  
Código Identificador: 75EB8D17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 264/2017-GP/RH/CMM**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora ADRIELE ARIAMY LEITE DUTRA, ocupante do cargo de ASSESSOR JURÍDICO (ASSJ – PG), do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró – RN, 11 de maio de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
JOYLE DA SILVA FERNANDES  
Código Identificador: 46C5D1D8

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 265/2017-GP/RH/CMM**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor ÉRICO DA COSTA ONOFRE SOBRINHO, para ocupar o cargo de ASSESSOR JURÍDICO, do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró – RN, 11 de maio de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
JOYLE DA SILVA FERNANDES  
Código Identificador: 562AC562

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 030/2017-GP**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Promulgada nº 459/2017, que criou a Coordenadoria Legislativa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON/Câmara);

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor JOÃO MARIA SELFES DE MENDONÇA JUNIOR, APM 4, para responder pelo Cargo de Chefe de Fiscalização do PROCON/Câmara, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Natal/RN, 10 de maio de 2017.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE

**Publicado por:**  
IVANALDO DE SOUZA BARROS  
**Código Identificador:** 4A63B2AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 1901001/17**

CONTRATO Nº.....: 20170001

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 19010001/17

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

CONTRATADA(O).....: ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

OBJETO.....: Prestação de serviços de locação de Software de contabilidade, licitação, portal da transparência e folha de pagamento, junto a câmara Municipal de Floresta-RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenções Serviços da Câmara , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.11, no valor de R\$ 5.000,00

VIGÊNCIA.....: 19 de Janeiro de 2017 a 19 de Junho de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Janeiro de 2017

**Publicado por:**  
MADSON MANOEL DO NASCIMENTO NERY  
**Código Identificador:** 56961B84

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 03010002/17**

CONTRATO Nº.....:

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 03010002/17

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

CONTRATADA(O).....: P. R. ALVES-ME

OBJETO.....: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículo, sem motorista, tipo sedan, motor 1,0, movido a gasolina ou biconsumível, capacidade de lotação para cinco (5) passageiros (incluindo motorista), ar condicionado, quatro (4) portas, no modelo 2014 ou superior.

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.900,00 (sete mil, novecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenções Serviços da Câmara , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 7.900,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Janeiro de 2017 a 17 de Março de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Janeiro de 2017

**Publicado por:**  
MADSON MANOEL DO NASCIMENTO NERY  
**Código Identificador:** 441257DF

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 050103/17**

CONTRATO Nº.....: 20170009

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 05010003/17

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

CONTRATADA(O).....: POSTO PIUM

OBJETO.....: Contratação de empresa para

fornecimento de combustível tipo Gasolina, para abastecimento do veículo a serviço da Câmara municipal de Nísia Floresta/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenções Serviços da Câmara , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 2.400,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Janeiro de 2017 a 31 de Março de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Janeiro de 2017

**Publicado por:**  
MADSON MANOEL DO NASCIMENTO NERY  
**Código Identificador:** 520E4494

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 050103/17**

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 20010004/17

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

CONTRATADA(O).....: F E E DA SILVA ME

OBJETO.....: Serviço de reforma e melhoria da infraestrutura dos gabinetes da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN - Anexo: Palácio Cicero Antonio da Trindade.

VALOR TOTAL.....: R\$ 14.500,24 (quatorze mil, quinhentos reais e vinte e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenções Serviços da Câmara , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R\$ 14.500,24

VIGÊNCIA.....: 10 de Fevereiro de 2017 a 31 de Maio de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Fevereiro de 2017

**Publicado por:**  
MADSON MANOEL DO NASCIMENTO NERY  
**Código Identificador:** 6ACA40BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DOS BORGES**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 021/2017 – GP**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DOS BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 13 – VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando o Decreto Legislativo nº 02/2009, considerando o disposto no art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 de 09 de junho de 2016 do TCE/RN e tendo em vista a solicitação de diária do vereador JAIME FERNANDES JUNIOR, ocupante do Cargo de vereador da Câmara Municipal de Olho d'Água do Borges/RN. R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. vereador, JAIME FERNANDES JUNIOR, ocupante do Cargo de 1º Secretário da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, matrícula 0000045, para fazer face as suas despesas pessoais na cidade do Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Viagem para a cidade do Natal/RN, para cumprir funções legislativas e fiscalizadoras em prol do município de Olho d'Água do Borges/RN. Local de destino: Na cidade do Natal/RN. Período do Afastamento: 24 hs.

Art. 2º - O Vereador beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 22, IV e V, da Resolução nº 011/2016 de 09 de junho de 2016 do TCE/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho d'Água do Borges/RN, 10 de maio de 2017.

JESSICA LEITE QUEIROGA SALES

VEREADORA/PRESIDENTE

CPF: 086.960.564-00

**Publicado por:**  
ISAAC ERASMO DE ARAUJO  
**Código Identificador:** 77238D88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº. 087/2017**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao beneficiário que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em Conformidade com a Portaria nº 035/2017.

CONSIDERANDO: que o referido beneficiário se descolará para a cidade de Natal/RN, entre integrante de Natal e outras Microrregiões;

CONSIDERANDO: que o valor unitário da diária para a referida localidade, COM PERNOITE é de R\$ 400,00 e SEM PERNOITE, é de R\$ 200,00, nos moldes da portaria nº 035/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder 01 Diária SEM PERNOITE, a Vereadora, ROMISÉLIA ARAUJO SANTOS SILVA, matrícula nº 000004, para custear despesas com viagem.

Parágrafo único: o objetivo desta viagem é a presença da referida beneficiária, como representante do Poder Legislativo Municipal, a Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC, na Coordenadoria de Administração de Pessoal e Recursos Humanos – COAPRH, para resolver assuntos de interesse do município de Parelhas-RN.

Art. 2º. – Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE**

Parelhas/RN, 05 de maio de 2017.

HUMBERTO ALVES GONDIM

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
ALEXSANDRO BERETTA DE LIMA  
**Código Identificador:** 64C814FA

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº. 088/2017**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao beneficiário que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em Conformidade com a Portaria nº 035/2017.

CONSIDERANDO: que o referido beneficiário se descolará para a cidade de Santa Cruz/RN, entre integrante de Natal e outras Microrregiões;

CONSIDERANDO: que o valor unitário da diária para a referida localidade, COM PERNOITE é de R\$ 300,00 e SEM PERNOITE, é de R\$ 150,00, nos moldes da portaria nº 035/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder 01 Diária SEM PERNOITE, a Controladora, WANESSA CRISITNA RODRIGUES DA SILVA, para custear despesas com viagem.

Parágrafo único: o objetivo desta viagem é à presença da referida beneficiária, a Oficina de Licitação e Comprar Públicas, realizada pela FECAM/RN.

Art. 2º. – Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE**

Parelhas/RN, 08 de maio de 2017.

HUMBERTO ALVES GONDIM

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
ALEXSANDRO BERETTA DE LIMA  
**Código Identificador:** 48BB2FE5

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº. 089/2017**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao beneficiário que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em Conformidade com a Portaria nº 035/2017.

CONSIDERANDO: que o referido beneficiário se descolará para a cidade de Santa Cruz/RN, entre integrante de Natal e outras Microrregiões;

CONSIDERANDO: que o valor unitário da diária para a referida localidade, COM PERNOITE é de R\$ 300,00 e SEM

PERNOITE, é de R\$ 150,00, nos moldes da portaria nº 035/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 01 Diária SEM PERNOITE, ao Auxiliar de Serviços Gerais e Presidente da Comissão de Licitação, IVANILDO FERREIRA DE SOUZA, para custear despesas com viagem.

Parágrafo único: o objetivo desta viagem é à presença do referido beneficiário, a Oficina de Licitação e Comprar Públicas, realizada pela FECAM/RN.

Art. 2º. – Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Parelhas/RN, 08 de maio de 2017.

HUMBERTO ALVES GONDIM

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
ALEKSANDRO BERETTA DE LIMA  
Código Identificador: 6303C473

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº. 090/2017**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao beneficiário que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em Conformidade com a Portaria nº 035/2017.

CONSIDERANDO: que o referido beneficiário se descolará para a cidade de Santa Cruz/RN, entre integrante de Natal e outras Microrregiões;

CONSIDERANDO: que o valor unitário da diária para a referida localidade, COM PERNOITE é de R\$ 300,00 e SEM PERNOITE, é de R\$ 150,00, nos moldes da portaria nº 035/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 01 Diária SEM PERNOITE, a Diretora de Pessoal e Membro da Comissão de Licitação, MARIANE APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA SOUZA, para custear despesas com viagem.

Parágrafo único: o objetivo desta viagem é à presença da referida beneficiária, a Oficina de Licitação e Comprar Públicas, realizada pela FECAM/RN.

Art. 2º. – Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Parelhas/RN, 08 de maio de 2017.

HUMBERTO ALVES GONDIM

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
ALEKSANDRO BERETTA DE LIMA  
Código Identificador: 6BE7D66F

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº. 091/2017**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao beneficiário que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em Conformidade com a Portaria nº 035/2017.

CONSIDERANDO: que o referido beneficiário se descolará para a cidade de Santa Cruz/RN, entre integrante de Natal e outras Microrregiões;

CONSIDERANDO: que o valor unitário da diária para a referida localidade, COM PERNOITE é de R\$ 300,00 e SEM PERNOITE, é de R\$ 150,00, nos moldes da portaria nº 035/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 01 Diária SEM PERNOITE, ao Diretor Financeiro e Membro da Comissão de Licitação, ALEKSANDRO

BERETTA DE LIMA, para custear despesas com viagem.

Parágrafo único: o objetivo desta viagem é à presença do referido beneficiário, a Oficina de Licitação e Comprar Públicas, realizada pela FECAM/RN.

Art. 2º. – Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Parelhas/RN, 08 de maio de 2017.

HUMBERTO ALVES GONDIM

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
ALEKSANDRO BERETTA DE LIMA  
Código Identificador: 70992801

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº. 092/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Reconstituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, nos seguintes termos:

Art. 1º. – Nomear os servidores abaixo indicados para formação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, da Câmara Municipal de Parelhas:

- Ivanildo Ferreira de Souza – PRESIDENTE
- Mariane Aparecida de Oliveira Ferreira Souza – MEMBRO TITULAR
- Hellany Cybelle Araújo de Lima – MEMBRO TITULAR
- Alexandre Silva Machado Júnior – 1º MEMBRO SUPLENTE
- Gisliê de Oliveira Trindade – 2º MEMBRO SUPLENTE

Art. 2º. – Revoga-se, por conseguinte, a Portaria Nº 009/2017.

Art. 3º. - A presente Portaria entra em vigor nesta data, e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2017.

Câmara Municipal de Parelhas-RN, 10 de maio de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

HUMBERTO ALVES GONDIM

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
ALEKSANDRO BERETTA DE LIMA  
Código Identificador: 5AOE110B

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº. 093/2017**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao beneficiário que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em Conformidade com a Portaria nº 035/2017.

CONSIDERANDO: que a referida beneficiária se descolará para a cidade de Natal/RN, entre integrante de Natal e outras Microrregiões;

CONSIDERANDO: que o valor unitário da diária para a referida localidade, COM PERNOITE é de R\$ 400,00 e SEM PERNOITE, é de R\$ 200,00, nos moldes da portaria nº 035/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 01 Diária SEM PERNOITE, a Vereadora, ROMISÉLIA ARAÚJO SANTOS SILVA, matrícula nº 000004, para custear despesas com viagem.

Parágrafo único: o objetivo desta viagem é a presença da referida beneficiária, como representante do Poder Legislativo Municipal, a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS, onde participou de reunião na Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão, e também de reunião pertinente ao Programa do Leite Potiguar- PLP.

Art. 2º. – Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Parelhas/RN, 10 de maio de 2017.

HUMBERTO ALVES GONDIM

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
ALEKSANDRO BERETTA DE LIMA  
Código Identificador: 416B4174

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº. 069/2017\***

Dispõe sobre a concessão de diárias ao beneficiário que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em Conformidade com a Portaria nº 035/2017.

CONSIDERANDO: que o referido beneficiário se descolará para a cidade de Natal/RN, entre integrante de Natal e outras Microrregiões;

CONSIDERANDO: que o valor unitário da diária para a referida localidade, COM PERNOITE é de R\$ 400,00 e SEM PERNOITE, é de R\$ 200,00, nos moldes da portaria nº 035/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 01 Diária SEM PERNOITE, ao Vereador, JOSÉ PATROCÍNIO DANTAS NETO, para custear despesas com viagem.

Parágrafo único: o objetivo desta viagem é à presença do referido beneficiário, como representante do Poder Legislativo Municipal, a Superintendência da Polícia Rodoviária Federal, e a Subcoordenadoria de organização e inspeção escolar – SOINSP/SEEC.

Art. 2º. – Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Parelhas/RN, 15 de março de 2017.

HUMBERTO ALVES GONDIM

Presidente da Câmara

\*Replicado por incorreção de erro material.  
**Publicado por:**  
ALEKSANDRO BERETTA DE LIMA  
Código Identificador: 5ACA3C3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 024/2017**

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Nº 405/2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear para compor a Equipe de Apoio em Licitação e de Pregoeiro no Exercício de 2017, os seguintes Membros: ANA PAULA DA SILVA LIMA- PREGOEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 072.683.524-25, MARIA LÚCIA ROMÃO DA SILVA- EQUIPE DE APOIO, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.432.194-07 e FABIOLA RABÉLO DIAS DOMINGOS- EQUIPE DE APOIO, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.794.214-65.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, 09 de Maio de 2017.

Pedra Grande/RN, em 09 de Maio de 2017.

Pedro Henrique de Souza Silva

Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:**  
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA  
Código Identificador: 4CF4FD37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA DE DIARIA Nº 010/2017**

A DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições legais definidas pelo Decreto Legislativo nº 001 de 09 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1. – Conceder meia diária ao Senhor, Jefferson Monk



Gonçalo Lima de Melo, Vereador desta Casa Legislativa, por viagem a Natal no dia 12 de maio de 2017, para participação de Audiência Pública visando discutir "A situação das Agências Bancárias Destruídas no RN", assim como o comparecimento na Governadoria do Estado para reunião com o Governador do Estado, o Senhor Robinson Faria.

Art. 2. - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Santa Cruz - RN, 11 de maio de 2017.

MARIA NADJANI AMARANTE DO NASCIMENTO

Diretora Geral

**Publicado por:**  
MARIA NADJANI AMARANTE DO NASCIMENTO  
**Código Identificador:** 3DE2FD48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DO CONVITE Nº**  
**001/2017**

CONTRATO Nº 004/2017. Contratante: Câmara Municipal de Santana do Seridó. Contratada: EDSON BARROS DA SILVA 96714857434. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAL E ENCOMENDAS, com destino as cidades de Natal, Caicó, Currais Novos e Parelhas. Base Legal: Proc. 025/2017 - CONVITE Nº 001/2017. Valor R\$ 18.645,00 (Dezoito mil e seiscentos e quarenta e cinco reais), Vigência: 11/05/2017-31/12/2017. Dot. Orçam: PROJETO/ATIVIDADE: 01.01.01.031.0001.2001 - e NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39. Signatário: Juarez Bezerra de Azevedo - Contratante. Signatário: Edson Barros da Silva - Contratada.

Santana do Seridó/RN, 11 de Maio de 2017.

Roberto Pereira Dantas Junior

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
RITA DE CASSIA MORAIS SANTOS  
**Código Identificador:** 54DEDA53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**PRESIDENCIA**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 010/2017**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, Vereadora Verônica Senra da Silva, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora RUTH ROCHA DA SILVA, Carteira de Identidade nº 002.636.134 SSP/RN e CPF nº 019.408.884-84, do cargo em comissão de ACESSOR PARLAMENTAR Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São José de Mipibu/RN, 02 de maio de 2017.

VERÔNICA SENRA DA SILVA

Presidente

**Publicado por:**  
VERONICA SENRA DA SILVA  
**Código Identificador:** 6DDF2386

**PRESIDENCIA**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 011/2017**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, Vereadora Verônica Senra da Silva, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor PEDRO HENRIQUE FAUSTINO DA SILVA, Carteira de Identidade nº 002.402.419 SSP/RN e CPF nº 071.802.754-09, do cargo em comissão de ACESSOR GABINETE Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São José de Mipibu/RN, 02 de maio de 2017.

VERÔNICA SENRA DA SILVA

Presidente

**Publicado por:**  
VERONICA SENRA DA SILVA  
**Código Identificador:** 615DC805

**PRESIDENCIA**  
**PORTARIA Nº 052/2017**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, Vereadora Verônica Senra da Silva, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora RUTH ROCHA DA SILVA Carteira de Identidade nº 002.636.134 SSP/RN e CPF nº 019.408.884-84, para exercer o cargo em comissão de ACESSOR DE GABINETE da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São José de Mipibu/RN, 02 de maio de 2017.

VERÔNICA SENRA DA SILVA

Presidente

**Publicado por:**  
VERONICA SENRA DA SILVA  
**Código Identificador:** 6A99DC6D

**PRESIDENCIA**  
**PORTARIA Nº 053/2017**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, Vereadora Verônica Senra da Silva, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor PEDRO HENRIQUE FAUSTINO Carteira de Identidade nº 002.402.419 SSP/RN e CPF nº 071.802.754-09, para exercer o cargo em comissão de ACESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São José de Mipibu/RN, 02 de maio de 2017.

VERÔNICA SENRA DA SILVA

Presidente

**Publicado por:**  
VERONICA SENRA DA SILVA  
**Código Identificador:** 5498537C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PRESIDENTE**  
**PORTARIA Nº 030/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e a requerimento de um terço dos membros desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO o Art. 70, que versa acerca das Comissões de Assuntos Relevantes da Câmara Municipal da Cidade de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a criação e instalação da Comissão de Assuntos Relevantes, para estudar proposições e assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles sua opinião para a orientação do Plenário da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi/RN por meio de parecer.

Art. 2º. A comissão compor-se-á de quatro membros indicados pela presidência da Câmara Municipal, com a seguinte denominação:

Art. 3º. A Comissão Provisória terá o prazo de 60 (sessenta) dias, observada sempre a representação proporcional partidária, sendo a respectiva nomeação feita pelo presidente da Câmara.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 11 de maio de 2017.

ALLYSSON LINDALRIO MARQUES GUEDES

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
ALLYSSON LINDALRIO MARQUES GUEDES  
**Código Identificador:** 52F03675

**GABINETE DO PRESIDENTE**  
**PORTARIA Nº 031/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor ALLYSSON LIDALRIO MARQUES GUEDES, ocupante do cargo de PRESIDENTE, 1/2 (meia) diária, ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais), perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no dia 12 de maio do corrente ano, com o objetivo participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA sobre a DESTRUIÇÃO DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS NO RN, a ser realizada na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RN e REUNIÃO na SUPERINTENDÊNCIA DO BANCO DO BRASIL NO RN sobre o FUNCIONAMENTO DA AGENCIA DO BANCO DO BRASIL situada o município de SÃO PAULO DO POTENGI-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 11 de maio de 2017.

ALLYSSON LINDALRIO MARQUES GUEDES

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
ALLYSSON LINDALRIO MARQUES GUEDES  
**Código Identificador:** 49342D05

**GABINETE DO PRESIDENTE**  
**PORTARIA Nº 032/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor CARLOS SÉRGIO DE LIMA, ocupante do cargo de VEREADOR, 1/2 (meia) diária, ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais), perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no dia 12 de maio do corrente ano, com o objetivo participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA sobre a DESTRUIÇÃO DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS NO RN, a ser realizada na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RN e REUNIÃO na SUPERINTENDÊNCIA DO BANCO DO BRASIL NO RN sobre o FUNCIONAMENTO DA AGENCIA DO BANCO DO BRASIL situada o município de SÃO PAULO DO POTENGI-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 11 de maio de 2017.

ALLYSSON LINDALRIO MARQUES GUEDES

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
ALLYSSON LINDALRIO MARQUES GUEDES  
**Código Identificador:** 3D148588

**GABINETE DO PRESIDENTE**  
**PORTARIA Nº 033/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor FRANCISCO DE ASSIS ARÁUJO, ocupante do cargo de VEREADOR, 1/2 (meia) diária, ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais), perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no dia 12 de maio do corrente ano, com o objetivo participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA sobre a DESTRUIÇÃO DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS NO RN, a ser realizada na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RN e REUNIÃO na SUPERINTENDÊNCIA DO BANCO DO BRASIL NO RN sobre o FUNCIONAMENTO DA AGENCIA DO BANCO DO BRASIL situada o município de SÃO PAULO DO POTENGI-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 11 de maio de 2017.

ALLYSSON LINDALRIO MARQUES GUEDES

PRESIDENTE

Publicado por:  
ALLYSSON LINDÁLRIO MARQUES GUEDES  
Código Identificador: 5F4AFD91

**GABINETE DO PRESIDENTE  
PORTARIA Nº 034/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor JALES DA SILVA AZEVEDO, ocupante do cargo de VEREADOR, 1/2 (meia) diária, ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais), perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no dia 12 de maio do corrente ano, com o objetivo participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA sobre a DESTRUIÇÃO DAS AGENCIAS BANCÁRIAS NO RN, a ser realizada na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RN e REUNIÃO na SUPERINTENDÊNCIA DO BANCO DO BRASIL NO RN sobre o FUNCIONAMENTO DA AGENCIA DO BANCO DO BRASIL situada o município de SÃO PAULO DO POTENGI-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 11 de maio de 2017.

ALLYSSON LINDÁLRIO MARQUES GUEDES

PRESIDENTE

Publicado por:  
ALLYSSON LINDÁLRIO MARQUES GUEDES  
Código Identificador: 523898CF

**GABINETE DO PRESIDENTE  
PORTARIA Nº 035/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor NEILSON RODRIGUES DE AZEVEDO, ocupante do cargo de VEREADOR, 1/2 (meia) diária, ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais), perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no dia 12 de maio do corrente ano, com o objetivo participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA sobre a DESTRUIÇÃO DAS AGENCIAS BANCÁRIAS NO RN, a ser realizada na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RN e REUNIÃO na SUPERINTENDÊNCIA DO BANCO DO BRASIL NO RN sobre o FUNCIONAMENTO DA AGENCIA DO BANCO DO BRASIL situada o município de SÃO PAULO DO POTENGI-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 11 de maio de 2017.

ALLYSSON LINDÁLRIO MARQUES GUEDES

PRESIDENTE

Publicado por:  
ALLYSSON LINDÁLRIO MARQUES GUEDES  
Código Identificador: 4176EEA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 012/2017**

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, Vereador Francisco Inácio Neto, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada e atendendo solicitação prévia da Presidência,

RESOLVE:

Autorizar o Vereador FLÁVIO BARROS BEZERRA, Presidente da Câmara Municipal e a quem compete exercer a relação externa da Instituição, a realizar viagem à cidade do Natal/RN no dia 12/05/2017, para fins participar de reunião com o Excelentíssimo Senhor Governador do RN, Robinson Faria, no dia 12 de maio do corrente ano, na Governadoria do Estado, conforme Ofício Circular 002/2017, emitido pelo Presidente da FECAM/RN, fazendo jus ao pagamento de 1 (uma) diária equivalente a R\$ 300,00 (trezentos reais) para cobertura das despesas decorrente do deslocamento, cujo pagamento poderá ser feito antecedente à viagem ou posteriormente sob forma de ressarcimento, conforme Lei Municipal nº 672/2017, devendo ser apresentado documento comprobatório da viagem.

Serra Negra do Norte, 11 de maio de 2017.

Ver. Francisco Inácio Neto

1º Secretário

Publicado por:  
VANESSA ARAÚJO CAMELO FERNANDES DE FARIA  
Código Identificador: 52434A19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2017**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - BIÊNIO 2019/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE – ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições, ancorada no manto do ART. 14 do REGIMENTO INTERNO, CONVOCA os Vereadores e Vereadoras do Poder Legislativo Taboleirense para participarem da eleição da Mesa Diretora que conduzirá os destinos da Câmara Municipal de Taboleiro Grande/RN, durante o biênio 2019/2020, de acordo com as seguintes normas.

DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO:

A eleição para escolha da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Taboleiro Grande/RN, biênio 2019/2020, será realizada a partir das 17:00 horas do dia 21 de junho do ano corrente, no Plenário Casa Legislativa.

HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES PARA REGISTRO DAS CHAPAS:

O horário e o prazo para registro de chapa dar-se-á das 9:00 horas do dia 06 de junho do corrente ano. (§ 1º, art. 14)

Os interessados deverão inscrever-se através de requerimento o qual deverá constar os cargos previstos no art. 11 do Regimento Interno, o qual deverá constar o nome e assinatura legível dos respectivos membros, sendo vedada a inscrição de vereadores em mais de uma chapa, que deverá ser protocolada junto ao Setor Legislativo da Câmara Municipal de Taboleiro Grande/RN, no horário de expediente até às 9:00 horas do dia 06 de junho, horário este improrrogável quando ocorrerá o encerramento das inscrições. (§ 1º, art. 14)

DISPOSIÇÕES FINAIS:

A votação será aberta através de chamada nominal presidida pelo atual Mesa Diretora.

Será considerada vencedora a chapa que conseguir a maioria dos votos válidos e, em caso de empate, será considerado eleito o vereador mais idoso dentre os candidatos à presidência. O processo eleitoral só poderá ser realizado com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara. (art. 12, parágrafo único, LOM)

A apuração será feita pelo presidente da Sessão com o auxílio do secretário, sendo que logo após a apuração será declarada a chapa vencedora e eleita que tomará posse em 1º de Janeiro do 3º Período Legislativo. (art. 14, LOM)

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Taboleiro Grande/RN, Aos 10 dias do mês de maio de 2017.

JOSÉ TEÓFILO DE FRITAS

Presidente

Publicado por:  
USSULA LOURENA ALVES  
Código Identificador: 6F8F7FF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO 010/2017.**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, consoante autorização do Sr. JOÃO GONÇALO DOS SANTOS, PRESIDENTE, vem abrir o presente processo administrativo para contratação da empresa ANTONIETA MEDEIROS & CIA LTDA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da contratação não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art.24.É dispensável a licitação:

(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, atendendo a demanda da Tesouraria da Câmara, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, em obediência ao princípio da continuidade do serviço público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo

legal.

Face o exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa ANTONIETA MEDEIROS & CIA LTDA, CNPJ:08.284.630/0001-47 - Rua João Pessoa ,068, Centro - CEP: 59.380-000 - Currais Novos-RN, referente a aquisição de material de consumo/material de expediente pelo prazo de 8 meses com o valor global de R\$ 2.769,15 (dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e quinze centavos), levando-se em consideração a pesquisa mercadológica efetuada, na qual a proposta do contratado foi identificada como a menos onerosa para esta Câmara, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 11 de maio de 2017.

João Gonçalves dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:  
JOÃO GONÇALO DOS SANTOS  
Código Identificador: 74FC193F

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
RESUMO DE CONTRATO Nº 007/2017**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, representada neste ato pelo Srº João Gonçalves dos Santos.

CONTRATADO (A): ANTONIETA MEDEIROS & CIA LTDA, CNPJ:08.284.630/0001-47

OBJETO: A contratada se obriga a fornecer material de consumo/ material de expediente para manutenção das atividades de funcionamento desta Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN.

DURAÇÃO: 08 (oito) meses.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$-2.769,15(dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e quinze centavos).

Tenente Laurentino Cruz, 11 de Maio de 2017.

Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz

representada neste ato pelo Srº João Gonçalves dos Santos.

ANTONIETA MEDEIROS & CIA LTDA

CNPJ:08.284.630/0001-47

Publicado por:  
JOÃO GONÇALO DOS SANTOS  
Código Identificador: 3E4C4D2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA 11/2017\***

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico incluído nos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Processo nº 016/2017

Nome do Credor: Mic Turismo Ltda - ME.

Objeto: Constitui objeto deste instrumento, aquisição de 03 (três) passagens aéreas, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

Classificação de Despesa: Código de Atividade: 01.031.0001.2001 – Manutenção dos serviços da Câmara.

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprio Valor total estimado: R\$ 6.000,00 (Seis mil Reais)

Tibau do Sul/RN, 10 de maio de 2017.

Celia Maria Marinho Carneiro da Câmara Presidente

\*Replicado por incorreção de erro material.

Publicado por:  
JOSENILDA REGIA MARINHO CARNEIRO  
Código Identificador: 720FC4E9

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº. 033/2017 – GS**

O 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder a Presidente da Câmara abaixo indicada 03 e ½ diárias correspondentes para pagamentos de despesas com alimentação e demais despesas inerentes ao deslocamento a serviço desta câmara no período abaixo citado.

Beneficiária – Célia Maria Marinho Carneiro da Câmara

Função – Presidente da Câmara

Quantidade – 3 e ½ diária

Valor – R\$ 2.100,00

Destino – Brasília/RN

Data do Afastamento – 15 de maio de 2017

Data do Retorno - 18 de maio de 2017

Veiculo Utilizado – Veiculo Particular + Avião

Roteiro – Ir à Brasília participar da XX Marcha em defesa dos Municípios.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Secretário da Câmara Municipal de Tibau do Sul – RN em 11 de

maio de 2017.

Antônio Henrique Lopes Rodrigues

1º Secretário

**Publicado por:**  
JOSENILDA REGIA MARINHO CARNEIRO  
**Código Identificador:** 728F1EE9

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº. 034/2017 – GP**

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - conceder ao Vereador abaixo indicado 3 e ½ diárias correspondentes para pagamentos de despesas com alimentação e demais despesas inerentes ao deslocamento a serviço desta câmara no período abaixo citado.

Beneficiário – Antônio Henrique Lopes Rodrigues.

Função – Vereador

Quantidade – 3 e ½ diária

Valor – R\$ 2.100,00

Destino – Brasília/DF

Data do Afastamento – 15 de maio de 2017

Data do Retorno – 18 de maio 2017

Veiculo Utilizado – Veiculo Particular + Avião

Roteiro – Ir a Brasília participar da XX Marcha em defesa dos Municípios.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tibau do Sul – RN em 11 de

maio de 2017.

Célia Maria Marinho Carneiro da Câmara

Presidente

**Publicado por:**  
JOSENILDA REGIA MARINHO CARNEIRO  
**Código Identificador:** 5DE9BD30

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº. 035/2017 – GP**

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - conceder ao Vereador abaixo indicado 3 e ½ diárias correspondentes para pagamentos de despesas com alimentação e demais despesas inerentes ao deslocamento a serviço desta câmara no período abaixo citado.

Beneficiário – Francisco Gomes Monteiro.

Função – Vereador

Quantidade – 3 e ½ diária

Valor – R\$ 2.100,00

Destino – Brasília/DF

Data do Afastamento – 15 de maio de 2017

Data do Retorno – 18 de maio 2017

Veiculo Utilizado – Veiculo Particular + Avião

Roteiro – Ir a Brasília participar da XX Marcha em defesa dos Municípios.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tibau do Sul – RN em 11 de

maio de 2017.

Célia Maria Marinho Carneiro da Câmara

Presidente

**Publicado por:**  
JOSENILDA REGIA MARINHO CARNEIRO  
**Código Identificador:** 44C50D8B

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº. 036/2017 – GP**

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - conceder ao Vereador abaixo indicado 3 e ½ diárias correspondentes para pagamentos de despesas com alimentação e demais despesas inerentes ao deslocamento a serviço desta câmara no período abaixo citado.

Beneficiário – Samuel Barros Galvão.

Função – Vereador

Quantidade – 3 e ½ diária

Valor – R\$ 2.100,00

Destino – Brasília/DF

Data do Afastamento – 15 de maio de 2017

Data do Retorno – 18 de maio 2017

Veiculo Utilizado – Veiculo Particular + Avião

Roteiro – Ir a Brasília participar da XX Marcha em defesa dos Municípios.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tibau do Sul – RN em 11 de

maio de 2017.

Célia Maria Marinho Carneiro da Câmara

Presidente

**Publicado por:**  
JOSENILDA REGIA MARINHO CARNEIRO  
**Código Identificador:** 3FAF9B44

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº. 037/2017 – GP**

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - conceder ao Vereador abaixo indicado 3 e ½ diárias correspondentes para pagamentos de despesas com alimentação e demais despesas inerentes ao deslocamento a serviço desta câmara no período abaixo citado.

Beneficiário – Rochael Artur Galvão.

Função – Vereador

Quantidade – 3 e ½ diária

Valor – R\$ 2.100,00

Destino – Brasília/DF

Data do Afastamento – 15 de maio de 2017

Data do Retorno – 18 de maio 2017

Veiculo Utilizado – Veiculo Particular + Avião

Roteiro – Ir a Brasília participar da XX Marcha em defesa dos Municípios.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tibau do Sul – RN em 11 de

maio de 2017.

Célia Maria Marinho Carneiro da Câmara

Presidente

**Publicado por:**  
JOSENILDA REGIA MARINHO CARNEIRO  
**Código Identificador:** 40E6D9CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE APODI**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 003/2017 – CMA/RN - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017 – CMA/RN**

Aos 11 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, a CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.545.949/0001-89, sediada na Rua: Aracá, nº. 123, Bairro: Pody dos Encantos, Apodi RN – CEP: 59.700-000, representado neste ato por seu Presidente o Sr. GENIVAN AIRES DA COSTA, SOLTEIRO, AGRICULTOR, PORTADOR DO RG SOB O Nº. 1881727 - SSP/RN E DO CPF SOB O Nº. 038.712.364.46, RESIDENTE NO SÍTIO SANTA ROSA II, ZONA RURAL DE APODI/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 006/2017 – PMA/RN, homologado em 11/05/2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA TORRES 70200942441 -	
CNPJ/MF Nº 15.218.638/0001-70	TELEFONE:
ENDEREÇO: RUA: JOSÉ MARINHO DA MOTA, 38	
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA TORRES	
RG Nº: 2.593.762	CPF/MF Nº: 702.009.424-41

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Quantidade	Unid. medida	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA TORRES 70200942441	1	7347	SEVIÇO DE FILMAGEM	40	UND	215,00	8.600,00
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA TORRES 70200942441	2	7349	SERVIÇO DE FILMAGEM	40	UND	200,00	8.000,00
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA TORRES 70200942441	3	7350	SERVIÇO DE FOTO	12	MES	450,00	5.400,00

Valor global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o Registro de Preços para posterior CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM FILMAGENS E FOTOGRAFIAS, disponibilizados e entregues em dias úteis, Na Câmara Municipal de Apodi/RN, destinados a suprir as necessidades de Câmara Municipal de Apodi/RN, especificações



contidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial - SRP nº 006/2017-PMA/RN (Termo de Referência) e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

1.2 – As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante nesta ARP, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, a CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços a CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 006/2017 – PMA/RN.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 006/2017 – PMA/RN que a precedeu e a integra.

4.3 – Os Serviços serão recusados nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

4.4 – A CONTRATADA deverá providenciar a substituição (troca) dos serviços que não puderem ser consumidos no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício, sem quaisquer ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser entregue em dia com expediente nos locais e repartições de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min horas;

5.1.1 A Contratante ficará obrigada a fazer o fornecimento de forma parcelada dos serviços, conforme a necessidade e o interesse da Câmara Municipal de Apodi, conforme Anexo I – Termo de Referência.

5.2 – A CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o material e quantidade determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01 (um) dia útil.

5.4 – As quantidades e o prazo de entrega dos objetos que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento;

5.5 – A empresa contratada só deverá fornecer os serviços mediante apresentação, do Memorando, Ofício ou Requisição dos serviços, emitido pela Câmara, sendo este único documento válido para o fornecimento dos serviços licitados.

5.6 – A Entrega do Objeto Licitado deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, na sede da Câmara Municipal de Apodi/RN.

5.7 – Quando da entrega do objeto contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Anexo I - Termo de Referência que faz parte do Edital do Pregão Presencial nº 006/2017 – PMA/RN.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN pagará a CONTRATADA o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada, conforme Anexo I – Termo de Referência;

6.2 – O pagamento do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pela CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

6.3 – Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada das Certidões Negativas INSS, FGTS, Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa, Conjunta de Tributos Estaduais e Dívida Ativa, Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.4 – A Câmara Municipal de Apodi reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos objetos fornecido não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.5 – A Câmara Municipal de Apodi poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

6.6 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

a) Fornecer os serviços objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária a contar do recebimento da nota de empenho e da respectiva solicitação de fornecimento;

b) Cumprir o prazo de entrega dos serviços e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar por escrito à CONTRATANTE e antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à CONTRATANTE definir, ou não, novo prazo.

d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar o fornecimento dos serviços

designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES ( SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)**

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

9.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Câmara Municipal de Apodi deixar de atender totalmente à autorização de fornecimento;

9.1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Câmara Municipal de Apodi atender parcialmente à autorização de fornecimento;

9.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Apodi, por até 2 (dois) anos;

Obs.: As multas previstas nos subitens 9.1.2 a 9.1.4 desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

9.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

9.2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

9.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

9.2.4. Fizer declaração falsa;

9.2.5. Cometer fraude fiscal;

9.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.2.7. Não celebrar o contrato;

9.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

9.2.9. Apresentar documentação falsa.

9.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Apodi e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

9.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Apodi em relação a um dos eventos arrolados na condição 9.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Apodi poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 – Integram está ARP, o edital do Pregão Presencial nº 006/2017 – PMA/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA TORRES 70200942441 - CNPJ: 15.218.638/0001-70, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3 – Fica eleito o foro da Comarca de APODI/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Apodi/RN, 11 de Maio de 2017.

GENIVAN AIRES DA COSTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA TORRES 70200942441

CNPJ: 15.218.638/0001-70

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Publicado por:  
LAZARO BANDEIRA E SOUZA  
Código Identificador: 50E71054

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2017 REFERENTE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2017.**

"Cria cargo de Engenheiro Civil, em caráter provisório, de Provimento em Comissão no quadro de pessoal da Câmara de Vereadores do Município de Baraúna - RN e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, no uso das suas atribuições legais, faz, a saber, que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente da Câmara, com base nos e art. 49, inciso II e art. 56, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Cria o cargo de Engenheiro Civil, em caráter provisório, no Quadro de pessoal da Câmara Municipal de Baraúna - RN.

Art. 2º - Fica autorizada a contratação de um (01) Engenheiro Civil, em caráter provisório, por um período de seis (06) meses, renovável por mais seis (06) meses, no Quadro de pessoal da Câmara Municipal de Baraúna – RN.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, considera-se que o cargo de Engenheiro Civil é o profissional responsável que:

I – Elabora, planeja, organiza, executa e controla projetos na área da construção civil, realiza investigações e levantamentos técnicos, define a metodologia de execução, desenvolve estudos ambientais, revisa e aprova projetos, especifica equipamentos, materiais e serviços.

II - Orça a obra, compõe custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropria custos específicos e gerais da obra.

III - Executa a obra de construção civil, controla cronograma físico e financeiro da obra, fiscaliza obras, supervisiona segurança e aspectos ambientais da obra.

IV - Presta consultoria técnica, pericia projetos e obras (laudos e avaliações), avalia dados técnicos e operacionais, programa inspeção preventiva e corretiva e avalia relatórios de inspeção.

V - Controla a qualidade da obra, aceita ou rejeita materiais e serviços, identifica métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade.

VI - Elabora normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório.

VII - Participa de programa de treinamento, quando convocado.

VIII - Participa, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.

IV - Elabora relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;

X - Trabalha segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.

XI - Executa tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.

XII - Executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função

Art. 4º - O Quadro dos Cargos dos servidores desta edilidade destina-se ao atendimento dos cargos de direção, coordenação, chefia assessoramento e outras atividades para garantir a funcionalidade com eficácia desta Egrégia Casa Legislativa.

Art. 5º - A remuneração do cargo ora criado é o estipulado e constante na seguinte tabela:

Cargo	Carga Horária	Quantidade de cargos novos	Salário R\$
Engenheiro Civil	20 horas	01	2.500,00

Art. 6º - O provimento e/ou dispensa do Cargo, de que tratam os arts. 1º e 2º, desta lei, dar-se-á mediante ato do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos recursos constantes nas dotações orçamentárias destinadas as despesas de pessoal, consignadas no orçamento para o exercício de 2017, aprovado pela Lei nº 007/2016, de 14 de abril de 2016, abaixo identificadas:

I – Classificação Institucional:

a) Órgão: 01 – Poder Legislativo;

b) Unidade: 01.001 – Câmara Municipal de Baraúna.

II – Classificação Funcional Programática:

a) Função: 01;

b) Subfunção: 031;

c) Descritor: Gestão Administrativa da Unidade Legislativa.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Legislativo: Manoel Alves Bezerra

Sala das Sessões: José Fernandes de Queiroz.

Divulgue-se;

Registre-se;

Publique-se.

Baraúna – RN, 04 de Maio de 2017.

Marcos Antônio de Sousa

- PRESIDENTE-

Maria das Graças Ferreira da Silva

- 1ª SECRETÁRIA –

Maria Neuza Oliveira da Silva

- 2ª SECRETÁRIA-

Publicado por:  
MAGALI PEREIRA DE AQUINO  
Código Identificador: 6424EB16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2017**

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES – SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER, AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS A SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. PREGÃO PRESENCIAL SRP. Nº 001/2017.

A Câmara Municipal de Carnaubais/RN, com sede no(a) Praça Santa Luzia, nº 36, Centro, Carnaubais/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.394.578/0001-44, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente Josefa Jusaly de Medeiros, inscrito(a) no CPF sob o nº 792.102.604-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2017, publicada no Diário Oficial da FECAMRN de 27/02/2017, processo administrativo n.º 001/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 109, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes – SRP – Sistema de Registro de Preços, para atender, as necessidades das demandas da frota de veículos a serviços da Câmara Municipal de Carnaubais/RN, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item (ns) do Termo de Referência do edital do Pregão nº 001/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FRANCISCO SALES NETO - ME, CNPJ: 16.805.556/0001-95 ROD. RN 223, Nº 100, KM 28, ALMEIDA JUNIOR, PARAÚ/RN, CEP: 59.660-000 Francisco Sales Neto/CPF: 355.160.974-87 - Proprietário						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	DISLUB	LITROS	5.000	R\$ 3,90	R\$ 19.500,00
02	LUBRIFICANTE SAE/40	LUBRAX	LITROS	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
- Valor Total R\$ 20.250,00.						
VALOR POR EXTENSO: Vinte mil, duzentos e cinquenta reais.						

**3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão participante será a unidade administrativa pertencente ao Poder Legislativo Municipal.

**4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**



- 5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

**6. CONDIÇÕES GERAIS**

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Carnaubais/RN, 27 de fevereiro de 2017

Josefa Jusaly de Medeiros

Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais/RN

EMPRESA (S):

FRANCISCO SALES NETO - ME, CNPJ: 16.805.556/0001-95

Francisco Sales Neto – Proprietário

**Publicado por:**  
ROBENILSON JERONIMO FERREIRA  
**Código Identificador:** 5313FAA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
RESOLUÇÃO Nº 004/2017, DE 05 DE MAIO DE 2017**

Disciplina a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições, e na forma legal e regimental, em especial no Art.30, IV, da Lei Orgânica e Arts. 20,XIX; e 21,§1º, V,f, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos no âmbito da Câmara Municipal de Maxaranguape/RN;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. O Suprimento de Fundos consiste na entrega de numerário a Servidores Públicos efetivos desta Casa Legislativa, sempre precedido de empenho, com fim de realizar despesas excepcionais que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, conforme determinam os artigos 19 e 20 da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, bem como o parágrafo único do artigo 60 da Lei nº 8.666/93 e o artigo 68 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º. Conceder-se-á Suprimentos de Fundos somente nos seguintes casos:

I – para atender despesas de pequeno vulto, que exijam pronto pagamento classificadas no artigo 56 da Lei 4.041/71, entendidas aquelas cujo limite máximo, por natureza do objeto, seja limitado ao valor de R\$ 500,00, sendo vedado o fracionamento da despesa e/ou do documento comprobatório (Nota Fiscal/Fatura/Recibo/Cupom Fiscal), para adequação do limite ora estabelecido;

II – para o pagamento de despesas urgentes e inadiáveis, desde que devidamente justificadas pela autoridade requisitante ou seu representante e autorizadas pelo Ordenador da Despesa;

III – para atender despesas com aquisição de passagens rodoviárias ou ferroviárias, tipo leito, ou, na falta deste, o tipo convencional, por manifesta preferência do servidor ou por não haver disponibilidade de transporte aéreo regular no trecho ou na data e horário desejado, desde que não possam subordinar-se ao procedimento normal e devidamente justificado;

IV – para atender despesas com transporte urbano, inclusive táxi, quando não houver disponibilidade de veículos oficiais;

V – A concessão de adiantamento fica restringida a valor não superior a cinco por cento do limite estabelecido na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei Nacional nº 8.666, de 1993, sendo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

§ 1º Na hipótese do item II, a concessão para aquisição de material de consumo fica condicionada à inexistência temporária e eventual no Almoxarifado e à demonstração da impossibilidade, inconveniência ou inadequação de estocagem do material.

§ 2º É vedada aquisição por Suprimento de Fundos de material permanente ou outra mutação patrimonial, classificada como despesa de capital, salvo em casos excepcionais e de urgência, devidamente justificados pelo ordenador da despesa.

Art. 3º. Observados os limites estipulados com base no artigo 60, parágrafo único, da Lei 8.666/93, poderá ser concedido Suprimento de Fundos:

I – aos Servidores Públicos lotados nas seguintes Unidades:

Unidade	Limite para Concessão
Gabinete do Presidente	R\$ 4.000,00

II – excepcionalmente, aos Servidores e Unidades, a critério exclusivo do Ordenador de Despesas.

Art. 4º. Do ato de concessão de Suprimento de Fundos deverá constar:

I – primeira via da requisição de adiantamento, contendo as justificativas fáticas e jurídicas do pedido, a clara especificação do objetivo da solicitação, a fundamentação legal em que se baseia o pedido, a classificação da despesa, o valor, o prazo para aplicação e as informações essenciais acerca do servidor público responsável pela aplicação dos recursos e da conta bancária específica aberta em

- seu nome;
- II – ato confirmatório da existência de saldo orçamentário e financeiro para fazer face à despesa;
- III – declaração da Unidade de Controle Interno acerca da inexistência de óbices à concessão do adiantamento em nome do responsável designado para recebê-lo
- IV - nome completo, matrícula, cargo ou função e as informações essenciais acerca do servidor público responsável pela aplicação dos recursos;
- V - nota de empenho relativa à despesa;
- VI - nota de liquidação;
- VII – comprovante da entrega do numerário em favor do suprido, compreendendo a via da ordem bancária de pagamento, ou da ordem bancária de crédito, ou da guia de depósito bancário, ou de outro meio comprobatório;
- VIII – Termo de Responsabilidade assinado pela autoridade requisitante ou pelo suprido com a informação dos prazos de aplicação e prestação de contas determinados pelos artigos 59 e 61 da Lei 4.041/71.
- Art. 5º. A entrega do numerário será feita mediante Ordem Bancária de Crédito em conta corrente específica por natureza de despesa, aberta exclusivamente para esse fim. A autorização para abertura da conta corrente específica deverá ser expressa, podendo ser dada tanto pelo ordenador de despesa, quanto pela autoridade requerente do adiantamento.
- Art. 6º. Não poderá ser concedido Suprimento de Fundos:
- I – aquele que já seja responsável por dois suprimentos;
- II – ao suprido em atraso na prestação de contas de suprimentos e ao servidor que estiver respondendo a algum processo administrativo disciplinar ou criminal;
- III – ao servidor que não esteja em efetivo exercício de cargo público ou afastado de suas funções por motivo de férias ou licença;
- IV – a todo e qualquer Servidor não lotado nas Unidades constantes da tabela do artigo 3º, inciso I, excetuando-se aqueles autorizados pela autoridade máxima desta pasta;
- V – ao Chefe de Almoxarifado ou Patrimônio, ou a responsável pela guarda do material a ser adquirido;
- VI – ao ordenador de despesa.
- Art. 7º. Poderá ser concedido adiantamento “em espécie”, dispensado em tal caso o correspondente depósito em conta bancária específica:
- I – na hipótese de inexistir estabelecimento bancário na localidade onde se situe a unidade administrativa ou setor requisitante;
- II – quando o adiantamento destinar-se à realização de despesa de pequeno vulto e de pronto pagamento de valor até R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- Art. 8º. O prazo máximo para aplicação do Suprimento de Fundos não poderá exceder 60 (sessenta) dias, contados de seu recebimento, salvo nos casos de despesas a serem realizadas no interior ou fora do Estado, quando o adiantamento poderá ser utilizado até 90 (noventa) dias, conforme determina o inciso II do artigo 59 da Lei 4.041/71.
- §1º. Não se concederá Suprimento de Fundos com prazo de aplicação após o exercício financeiro correspondente, devendo a prestação de contas do suprimento de fundos em execução no final do exercício, independentemente dos prazos, ter suas contas prestadas até 15 de janeiro seguinte, em conformidade com o artigo 46 do Decreto nº 93.872/86.
- § 2º. As concessões de suprimentos de fundos ficam limitadas às seguintes datas:
- I – até 30 (trinta) de setembro, para despesas realizadas no interior do Estado;
- II – até 30 (trinta) de outubro, para despesas realizadas na capital do Estado.
- Art. 9º. A aplicação de Suprimento de Fundos deverá limitar-se ao valor e ao elemento de despesa indicados na nota de empenho.
- § 1. A despesa realizada indevidamente será glosada e o valor que exceder o da concessão não será restituído;
- § 2º. Para despesa que envolva, simultaneamente, serviços e material de consumo, desde que sejam adquiridos do mesmo fornecedor, fica autorizada sua aplicação numa e noutra espécie de despesa conforme houver necessidade.
- Art. 10. A prestação de contas de Suprimento deverá ser apresentada no protocolo, em até 30 (trinta) dias, contados do último dia do prazo de aplicação, com folhas numeradas e rubricadas pelo suprido, contendo a documentação exigida na Resolução nº 011/2016-TCE/RN.
- Art. 11. Os comprovantes de despesa não poderão conter rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas e serão emitidos por quem prestou serviços ou forneceu o material, em nome da Câmara Municipal de Maxaranguape/RN, contendo, necessariamente:
- I – data de emissão;
- II – discriminação clara do serviço prestado ou material fornecido, bem como sua quantidade, não se admitindo a generalização ou abreviaturas que impossibilitem o conhecimento das despesas;
- III – atestado, por servidor que não seja o suprido, com identificação legível do nome e matrícula, cargo ou função, devidamente datado e assinado, de que os serviços foram prestados ou de que o material foi recebido pela Unidade;
- IV - visto da autoridade responsável, no anverso do comprovante.
- Art. 12. O processo de prestação de contas das despesas realizadas por Suprimento de Fundos será constituído dos seguintes documentos:
- I – Os autos de concessão do adiantamento;
- II – primeira via dos comprovantes de despesas realizadas, acompanhados de recibo;
- III – guias de recolhimento do ISS, INSS e IRRF, se for o caso;
- IV – ofícios encaminhados à tesouraria da Câmara Municipal de Maxaranguape informando acerca dos recolhimentos efetuados;
- V – extrato da conta bancária específica, com a movimentação completa do período;
- VI – relação das compras efetuadas e liquidadas (Anexo I), em caso de adiantamento na natureza de material de consumo;
- VII – demonstrativo dos pagamentos realizados (Anexo II);
- VIII – demonstrativo da receita e da despesa – balancete financeiro;
- IX – conciliação de saldo bancário, quando necessária;
- X – comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver saldo a devolver.
- § 1º Os comprovantes de despesas especificados no inciso II deste artigo, somente serão aceitos se estiverem dentro do prazo de aplicação definido no Termo de Responsabilidade.
- § 2º A despesa será comprovada mediante a apresentação de:
- I- nota fiscal de venda, no caso de compra de material, acompanhada de recibo que comprove o efetivo pagamento da despesa;
- II- nota fiscal de prestação de serviços, acompanhada de recibo, no caso de serviço prestado por pessoa jurídica;
- III- recibo comum de pessoa física, contendo o nome completo, endereço, CPF, identidade, NIT e assinatura, além de constar a identificação da Câmara Municipal de Maxaranguape/RN – CNPJ, para comprovação da retenção do INSS pelo prestador de serviço;
- IV- bilhete ou recibo relativo ao uso de transporte.
- § 3º Exigir-se-á, sobre os pagamentos com Suprimento de Fundos, documentação fiscal, quando a operação estiver sujeita à tributação.
- Art. 13. Na existência de saldo de Suprimento de Fundos, o recolhimento deverá ser feito à conta informada pela Secretaria de Orçamento e Finanças no ato confirmatório da existência de saldo orçamentário e financeiro que acobertará a despesa constante no processo de concessão do adiantamento.
- Art. 14. O processo de prestação de contas de Suprimento de Fundos tramitará, sequencialmente, pelas seguintes unidades:
- I – pela tesouraria da Câmara Municipal de Maxaranguape/RN e Contador, para proceder ao registro contábil;

II – pelo Gabinete do Presidente da Câmara designado "Ordenador de Despesa", para aprovar ou impugnar as contas;

III –pela Controladoria Geral da Câmara para análise, pronunciamento e considerações.

§ 1º Aprovada a prestação de contas, a Tesouraria da Câmara Municipal no prazo de 10 (dez) dias, procederá a baixa da responsabilidade do detentor do suprimento, para, se for o caso, concessão de novo suprimento.

§ 2º A impugnação das contas implica a devolução do valor concedido no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 15. Em conformidade com o artigo 24 da Lei nº 4.041/71, quando da verificação da ausência de prestação de contas ou não devolução do valor das contas impugnadas, bem como de desfalques, desvios ou outras irregularidades que configurem prejuízo para a Fazenda, caberá às autoridades administrativas, sob pena de corresponsabilidade e sem embargo dos procedimentos disciplinares, a imediata providência para instauração de tomada de contas que serão comunicadas a esta Presidência da Casa Legislativa e Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.

Parágrafo Único. Caso o suprido proceda à prestação de contas ou ao recolhimento do débito, com os devidos acréscimos pecuniários, durante a formalização ou tramitação do processo de Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral providenciará, junto à Tesouraria, a respectiva baixa contábil e, se cabível, a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 16. O suprido, sendo preposto da autoridade que conceder o Suprimento, não pode transferir a outrem a sua responsabilidade pela aplicação e comprovação do quantitativo recebido.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de maio de 2017.

CRIZALDO MEIRA DE ARAÚJO

PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

ROBSON CORREIA DA COSTA

1º SECRETÁRIO

CARLA LOPES DA SILVA

2º SECRETÁRIA

**Publicado por:**  
CARLOS FRANKLIN FERREIRA DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 60A91B21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA Nº 026/2017-GP\***

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Promulgada nº 459/2017, que criou a Coordenadoria Legislativa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON/Câmara);

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e relatar os servidores abaixo relacionados, para responderem pelos Cargos que compõem a estrutura do PROCON/Câmara, até ulterior deliberação:

NOME/ MATRÍCULA	CARGO	CARGO PROCON LEGISLATIVO
CARLOS ALBERTO FREIRE JÚNIOR (540.668-4)	APM 6	Diretor Geral
VIRGÍLIO FERNANDES DE MACEDO NETO (540.669-2)	APM 6	Chefe de Atendimento
ELIANA DE LIMA MELO (540.716-8)	AT-NS	Chefe de Secretaria
KLEYNE WANESSA AMÉRICO DE MACEDO (540.802-4)	APM 6	Chefe de Educação para o Consumo
ÍTALA MARIA XIMENES DE MENEZES (540.811-3)	AT-NS	Auxiliar de Secretaria

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Natal/RN, 26 de abril de 2017.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE

\*Republicado por incorreção de erro material.

**Publicado por:**  
IVANALDO DE SOUZA BARROS  
**Código Identificador:** 4274254C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**DECRETO Nº 00033/2016.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Câmara Municipal de Parelhas, o crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

O gestor da Câmara Municipal de Parelhas no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 02424/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas – RN, 02 de Dezembro de 2016.

Frank Kleber de Lima

Presidente

ANEXO I

SOLICITAÇÃO: CRÉDITO SUPLEMENTAR

2.040 – Manutenção das Atividades de Câmara	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 45.000,00



3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

## ANEXO II

## SOLICITAÇÃO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.128 – Programa Câmara Cultural	
3.3.90.14.00 – Diárias Civil	R\$ 3.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 7.000,00
3.3.90.31.00 – Premiações Cult. Art. Cient. Desp. E outras	R\$ 5.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com locomoção	R\$ 2.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	R\$ 8.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 24.800,00
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 200,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

Publicado por:  
 ALEKSANDRO BERETTA DE LIMA  
 Código Identificador: 3C25E4A5

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**DECRETO Nº 010/2017.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Câmara Municipal de Parelhas, o crédito suplementar no valor de R\$ 39.800,00 (Trinta e Nove Mil, Oitocentos Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

O gestor da Câmara Municipal de Parelhas no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 2468/2016.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 39.800,00 (Trinta e Nove Mil, Oitocentos Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 39.800,00 (Trinta e Nove Mil, Oitocentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas – RN, 23 de Março de 2017.

Humberto Alves Gondim

Presidente

## ANEXO I

## SOLICITAÇÃO: CRÉDITO SUPLEMENTAR

2.040 – Manutenção das Atividades da Câmara	
3.3.90.14.00 – Diárias - Civil	R\$ 20.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 7.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com locomoção	R\$ 12.800,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 39.800,00</b>

## ANEXO II

## SOLICITAÇÃO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.128 – Programa Câmara Cultural	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 7.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	R\$ 8.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 24.800,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 39.800,00</b>

Publicado por:  
 ALEKSANDRO BERETTA DE LIMA  
 Código Identificador: 431E49EE

**Expediente:**

**Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN**

**BIÊNIO 2015/2016**

**RANIERE DE MEDEIROS BARBOSA - PRESIDENTE**

1º Vice – Presidente: ODAIR ALVES DINIZ

2º Vice – Presidente: IRON LUCAS DE OLIVEIRA JUNIOR

3º Vice - Presidente: MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO

4º Vice – Presidente: JOSINALDO AMARO DE LIMA

1º Secretário: JEFFERSON MONIK GONCALO LIMA DE MELO

2º Secretário: LUCELIA RIBEIRO DANTAS

1º Tesoureiro: ALLYSON LINDALRIO MARQUES GUEDES

2º Tesoureiro: RAIMUNDO INACIO FILHO

**CONSELHO FISCAL**

Conselheiro Fiscal: ALBERT DICKSON DE LIMA

Conselheiro Fiscal: IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA

Conselheiro Fiscal: POLYANA CAVALCANTI DIAS

Conselheiro Fiscal: DIOGO HENRIQUE MARQUES COSTA

Conselheiro Fiscal: PEDRO ALVES CABRAL NETO

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

Conselheiro Fiscal: FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

Conselheiro Fiscal: MANOEL QUIRINO DA COSTA

Conselheiro Fiscal: ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.